

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2021/FMS**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021/FMS**

**Contrato de Rateio – CISAMURES.**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Angela Maria dos Passos Alves, torna público **TORNA PÚBLICO** que realizará dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

**Justificativa da Dispensa:** O Município é filiado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800.0001/88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, na cidade Lages/SC.

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

*Prevê ainda o supracitado Decreto:*

*Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.*

*Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.*

*O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:*

*6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:*

*[...]*

*c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;*

***Justificativa da escolha do fornecedor:*** O Município de Vargem é filiado ao Consórcio CISAMURES.

***Justificativa do Preço:*** O valor total da Dispensa é de R\$ 46.265,04 (Quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais, e quatro centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.855,42 (Três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e quarenta e dois centavos), tratando-se de Contrato de Rateio previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio.

*Vargem (SC), 22 de dezembro de 2021.*

*Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem /SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2021/FMS, relativo ao Rateio Fixo das despesas de manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio e de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2022, em favor do CISAMURES, no valor de R\$ 46.265,04.*

*Angela Maria dos Passos Alves,  
Gestora do FMS.*